

Regulamento da Biblioteca do GRAL

1º

Missão da Biblioteca

1. A Biblioteca do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios (GRAL) tem por missão apoiar o desenvolvimento da actividade desta entidade, através da prestação de serviços de informação nas suas áreas de competência, bem como incentivar o estudo e a investigação destas mesmas áreas.
2. Assegura igualmente a prestação de apoio bibliográfico a todos os interessados exteriores à instituição que pretendam conhecer os meios de resolução alternativa de litígios, bem como apoio documental às entidades que colaboram com o GRAL, contribuindo assim para promover o acesso ao direito, aos meios extrajudiciais de resolução de conflitos, aos tribunais arbitrais e aos julgados de paz.

2º

Utilizadores

1. São utilizadores internos da Biblioteca todos os funcionários do GRAL.
2. São utilizadores externos da Biblioteca do GRAL todos os utentes, maiores de 18 anos nacionais ou estrangeiros, que tenham como interesse o estudo da área da resolução alternativa de litígios.
3. A qualidade de utilizador da Biblioteca implica a aceitação tácita do quadro normativo constante do presente Regulamento.

3º

Tipo de acesso

1. Os utilizadores externos interessados na consulta do espólio da Biblioteca do GRAL devem estabelecer um contacto prévio, preferencialmente via telefone ou correio electrónico (gral@gral.mj.pt), com o serviço de forma a ser possível avaliar a documentação a consultar e a marcação de dia próprio para o fazer.
2. O utilizador é sempre acompanhado por um colaborador do serviço que fará um acompanhamento personalizado durante toda a consulta.

4º

Localização e Horário de Funcionamento

1. As instalações da Biblioteca do GRAL situam-se na Av. Duque de Loulé, nº 72, em Lisboa.
2. O horário de funcionamento da Biblioteca é de segunda a sexta-feira das 10h às 12h 30m e das 14h30 às 17h.

5º

Fundos bibliográficos

São disponibilizados para consulta presencial os vários tipos de documentos que a Biblioteca possui desde que não estejam a ser utilizados internamente por alguma área ou colaborador:

- Monografias - são considerados todos os livros;
- Obras de referência – são os dicionários, enciclopédias, etc.;
- Publicações Periódicas – são todos os jornais e revistas com periodicidade;
- Multimédia_ são considerados multimédia: CD-Rom, Cassetes vídeo, Disquetes.

6º

Empréstimo

É apenas autorizado a consulta dos documentos, não sendo permitido o empréstimo dos mesmos aos utilizadores exteriores da Biblioteca do GRAL.

7º

Conflitos de utilização

Por necessidade do GRAL podem ser imediatamente retirados aos utilizadores exteriores quaisquer obras ou outros documentos disponíveis para consulta.

8º

Reprodução de documentos

Não é permitida a reprodução (fotocópia) de documentos.

9º

Sala de Leitura

1. Na Sala de Leitura não é permitido:
 - fumar, comer, beber ou falar em voz alta;
 - usar telemóveis ou *bips* susceptíveis de perturbar o ambiente de trabalho.
2. Os utilizadores são responsáveis pela integridade física dos documentos que consultam e do equipamento que usam, pelo que devem conferir o seu estado quando estes lhes são confiados.

10º

Divulgação selectiva de informação

A Biblioteca difunde regularmente no *sítio* do GRAL os novos documentos entrados no seu acervo, sem prejuízo de os mesmos se encontrarem referenciados na base de dados bibliográficos do GRAL.

11º

Segurança

1. É da responsabilidade dos utilizadores a guarda de todos os seus bens, não se responsabilizando a Biblioteca do GRAL pelo esquecimento, extravio ou desaparecimento de objectos pessoais nas suas instalações.
2. Apesar da autorização dada aos utilizadores para transportar consigo, livros, sacos, pastas ou outros objectos, pode o funcionário responsável pelo atendimento na Sala de Leitura, solicitar aos utilizadores permissão para verificar esses objectos à saída das instalações, a qual, não sendo dada, deverá ser solicitado apoio às autoridades policiais para procederem ao acto.

12º

Irregularidades

Pelo não cumprimento do disposto no presente Regulamento pelos utilizadores poderá o GRAL, proceder do seguinte modo:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Impedimento temporário ou definitivo de acesso à Biblioteca do GRAL.

13.º
Sugestões e Reclamações

Para além da utilização do livro de reclamações pelos utentes, estes poderão apresentar sugestões e reclamações através do *sítio* do GRAL em www.gral.mj.pt.

14.º
Dúvidas

Os casos omissos e dúvidas resultantes da aplicação deste Regulamento são resolvidos, pontualmente e, caso a caso, pelo Director do GRAL.

Lisboa, 16 Junho de 2010
O Director